



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

CONTRATO FMS Nº 064/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA GRAFICA A UNICA LTDA, TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023- ADESAO Nº 003/2023.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, com endereço na Av. Henrique de Holanda, nº 727, Matriz, Vitória de Santo Antão- PE, inscrito no CNPJ nº 08.916.501/0001-24, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, ao Sr. **Alexsandro Miranda de Vasconcelos**, brasileiro, casado, CPF nº 061.607.684-33, RG.: 6.793.837 SDS/PE, residente e domiciliado em Vitória de Santo Antão - PE, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **GRAFICA A UNICA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 11.146.610/0001-14, Com Sede na Rua Valdemar Paulino dos Santos, 56 - Varadouro, Olinda - PE, aqui representada por Sebastião Figueiroa de Siqueira, Brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.239.760 SDS/PE, Portador do CPF/MF sob o nº 102.115.194-72, residente e domiciliado em Olinda/PE. **E-mail: gunica@gunica.com.br / Fone: (81) 2123-1200**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com a **Ata de Registro de Preços nº 034/2023**, oriunda do **Processo Licitatório nº 011/2023- Pregão Eletrônico nº 009/2023**, gerenciada pela Secretaria de Administração e Estratégia Governamental da Vitória de Santo Antão/PE, devidamente ratificado pela Autoridade Superior em 15/05/2023, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente contrato a Formação de Registro de Preço, visando contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada para prestação de serviços de confecção de **material gráfico**, a fim de suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificado e quantificado na ata de registro de preço.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Adesivo em BOPP brilho formato 11x30cm 4x0cores: até 100 modelos.	COLACRIL	UNIDADE	18750	R\$ 0,88	R\$ 16.500,00
7	Bloco de anotação; formato aproximado; 150x210 cm impresso em papel ap 75g. 100x1 via, 4 x 0 cor, colado na cabeça. Diversas artes.	SUZANO	UNIDADE	3750	R\$ 3,06	R\$ 11.475,00
17	Bonê em tecido colorido com impressão em policromia	UNC	UNIDADE	1875	R\$ 12,24	R\$ 22.950,00
24	Cartilha 32 pag capa em papel Couchê 170g/m2, 4x4 cores, e miolo em papel offset 115g/m2; formato aproximado; 150 x 210mm.	SUZANO	UNIDADE	11250	R\$ 2,85	R\$ 32.062,50
26	Confecção de adesivo vinílico, de 10 micras, opaco, em policromia, para ambiente interno, fixação em parede. medida: m2	3M	m ²	187	R\$ 40,00	R\$ 7.480,00
35	Impressão em vinil, impressão digital de alta resolução, e colagem em backbus, para veiculação em veículos coletivos de transporte público	3M	m ²	319	R\$ 114,42	R\$ 36.499,98
37	Informativo com 16pg; impressão: em papel Couchê brilho 170g. 4x4 cores; Formato aproximado; fechado 210 x 300mm, aberto 420 x 300mm.	SUZANO	UNIDADE	18750	R\$ 2,69	R\$ 50.437,50
40	Papel ofício timbrado com logomarca do município em papel offset 90 g 4x0 cores	SUZANO	UNIDADE	131250	R\$ 0,12	R\$ 15.750,00
42	Pastas com orelha e bolso laminação fosca e verniz localizado; impressão: em papel cartão supremo 350g. 4x0cor; acabamento: corte e vinco; formato aproximado: fechado 215 x 310 mm, aberto 430 x 310mm.	SUZANO	UNIDADE	7500	R\$ 2,44	R\$ 18.300,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

44	Placa comemorativa/inauguração - placas em aço inox escovado, espessura 3mm medindo 40 cm x 50 cm, com arte, textos e cores diversos, com reforço ao fundo, gravura em baixo relevo com foto corrosão.	ALUCOMAX	UNIDADE	75	R\$ 584,00	R\$ 43.800,00
49	Placa em acrílico com 4mm de espessura, com vinil adesivo impresso digitalmente	VIACRILICO	m ²	37	R\$ 786,66	R\$ 29.106,42
VALOR TOTAL						R\$ 284.361,40

Nº da Nota de Empenho: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado, e subsidiariamente pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, o Decreto Federal nº 10.024/19, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará até **15/05/2024** a contar da data de sua assinatura. E ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários conforme disposto no Art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 284.361,40 (duzentos e oitenta e quatro mil e trezentos e sessenta e um reais e quarenta centavos)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos produtos entregues a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla	Significado / Descrição
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$

PARÁGRAFO QUARTO - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

Unidade Orçamentária: 38002-Fundo Municipal de Saúde

Função: 10-Saúde

Subfunção: 122-Administração Geral

Programa: 930-Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde e Qualificação da Gestão do SUS

Ação: 2.50-Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde e Qualificação da Gestão do SUS

Despesa: 3.3.90.39.00-Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 38002-Fundo Municipal de Saúde

Função: 10-Saúde

Subfunção: 301-Atenção Básica

Programa: 903-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Primária a Saúde da População

Ação: 2.16-Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde

Despesa: 3.3.90.39.00-Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 38002-Fundo Municipal de Saúde

Função: 10-Saúde

Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 906-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Especializada a Saúde da População

Ação: 2.20-Manutenção das Ações de Atenção Especializada

Despesa: 3.3.90.39.00-Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 38002-Fundo Municipal de Saúde

Função: 10-Saúde

Subfunção: 304-Vigilância Sanitária

Programa: 925-Fortalecer as Ações de Vigilância em Saúde



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

Ação: 2.46-Manutenção das Ações em Vigilância Sanitária
Despesa:3.3.90.39.00-Serviço Terceiro Pessoa Jurídica

Função:10-Saúde
Subfunção: 305-Vigilância Epidemiológica
Programa: 925-Fortalecer as Ações de Vigilância em Saúde
Ação: 2.47-Manutenção das Ações em Vigilância Epidemiológica e Ambiental
Despesa:3.3.90.39.00-Serviço Terceiro Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada a **CONTRATADA** a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual da Adesão nº 003/2023 – Processo nº 010/2023, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização periódica do cumprimento do objeto deste contrato será nomeada pelo secretário no ato da assinatura do contrato conforme termo de designação. A gestão do objeto deste contrato ficará a cargo do servidor: Jaelson de Souza Pereira, inscrito no CPF: 104.526.194-75.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços serão prestados da seguinte forma:

- a) O objeto desta licitação será executado de forma parcelada, de acordo com a demanda estipulada nas ordens de fornecimento/execução.
- b) A contratada deverá executar os serviços, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital, conforme Termo de Referência.
- c) Tendo em vista as características e particularidades próprias do tipo de objeto licitado, e ainda, o fato do objeto tratar-se da execução de serviços continuados para atendimento da Secretaria, a qual fará solicitação de acordo com suas necessidades, podendo ocorrer em períodos alternados, a contratada deverá dispor de estrutura e todos os equipamentos necessários à perfeita execução do objeto;
- d) Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas previstas na ABNT, aplicáveis no que couber, ao objeto da presente contratação.
- e) A contratada deverá executar os serviços no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, após recebimento da ordem de serviço;
- f) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- g) Os prazos serão contados, a partir do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela contratada e acatado pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.
- h) A contratada é responsável por todos os custos referente à mão de obra, necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar inclusos, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional;
- i) A contratante reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado, a fim de verificar o cumprimento das exigências previstas no Edital da Licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto da presente licitação será recebido pela contratante, mediante Termo de Recebimento da efetiva prestação dos serviços e deverá atestar seu recebimento, mediante Termo de Constatação e Recebimento dos serviços da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer vício, será aceito esse recebimento;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

- b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais.
- c) O recebimento definitivo, está condicionado à compatibilidade das especificações do objeto descritas no Termo de Referência;
- d) O recebimento definitivo dos serviços, objeto do Edital, não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua utilização pela demandante;
- e) É vedado o fornecimento de itens em quantidade e/ou condições diversas daquelas estipuladas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATADA:**

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega do objeto, no prazo de 10 (dez) dias úteis, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- h) Fornecer contato telefônico para comunicações informais junto à CONTRATANTE e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, seja requisição de material/serviço, notificação e outras que se fizerem pertinentes;
- i) A CONTRATADA será responsável pela entrega do referido objeto, desde a sua origem até o local de entrega, definido neste Termo de Referência, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento;
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, observando-se o disposto no § 2º e seguintes do Art. 65 da Lei nº 8.666/93;

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Formalizar a solicitação do objeto do contrato através de requisição de material/serviço;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato ou instrumento substitutivo, anotando e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos em prejuízo à Administração Municipal, podendo, a seu critério, exigir medidas corretivas;
- c) Verificar a equivalência dos materiais/serviços entregues, com as especificações contidas no Termo de Referência e/ou contrato;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no contrato;
- e) Cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Referência e nas cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

PARAGRAFO PRIMEIRO - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 04 (quatro) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- I Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a de 1% (um por cento) do valor global do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- II Pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;
- III Pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o produto, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- IV Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- V Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, nº10.520/2002 e nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;
- VI As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- VII Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis ao Fundo Municipal de Assistência Social da Vitória de Santo Antão, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, à **CONTRATANTE**, de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município da Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (03) três vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Vitória de Santo Antão, 16 de maio de 2023.

SECRETÁRIO DE SAÚDE
Alexsandro Miranda de Vasconcelos
Contratante

GRAFICA A UNICA LTDA
Representante legal da empresa
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____